



**CONTRATO Nº 030/2022 - PMAV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES E A EMPRESA G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.**

*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 08/2022  
Pregão Eletrônico Nº. 004/2022  
Processo Administrativo Nº 2536/2022 - PMAV*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Petrópolis, 77, Qd. Área Lote 13-A2, Setor Jardim Marista, Trindade – GO, CEP: 75.383-495, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.508/0001-04, por seu representante legal, **RODRIGO RODRIGUES MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 901.773.801-44, domiciliado na Rua Vinte e Três de Outubro, S/N, Qd. 158, Lt. 27, Jardim Nova Esperança, Goiânia - Goiás, CEP: 74.465-215, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

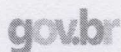
2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 137.170,00 (cento e trinta e sete mil e cento e setenta reais**, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 08/2022.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos equipamentos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES:93068247772

Assinado de forma digital por  
JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES:93068247772  
Dados: 2022.05.20 09:16:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JOAO VICTOR GONCALVES DA ROCHA  
Data: 20/05/2022 09:45:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RODRIGO  
RODRIGUES  
MORAIS:90177380  
144

Assinado de forma digital  
por RODRIGO RODRIGUES  
MORAIS:90177380144  
Dados: 2022.05.20  
08:25:08 -03'00'



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua publicação e término em 31/12/2022.
- 3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivácqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. Nota Fiscal.

4.4.1. Na Nota Fiscal a ser apresentada para pagamento, **deverá obrigatoriamente** constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Convênio;
- d) Dados para Pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO VICTOR GONCALVES DA ROCHA  
Data: 20/05/2022 09:47:24-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, do veículo adquirido.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado e no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivácqua/ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES:93068247772

Assinado de forma digital por JOSEMAR  
MACHADO FERNANDES:93068247772  
Dados: 2022.05.20 09:17:06 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO VICTOR GONCALVES DA ROCHA  
Data: 20/05/2022 09:49:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RODRIGO RODRIGUES  
MORAIS:90177380144

Assinado de forma digital  
por RODRIGO RODRIGUES  
MORAIS:90177380144  
Dados: 2022.05.20 08:25:37  
-03'00'



MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVÁCQUA**

estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Municipais**, através de servidores devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo este terem livre acesso a todos os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 17 de Maio de 2022.

JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES:93068247772

Assinado de forma digital por  
JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES:93068247772  
Dados: 2022.05.20 09:17:31 -03'00'

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
JOAO VICTOR ALAMON DA SILVA  
Data: 20/05/2022 09:20:05-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

1. \_\_\_\_\_

**PAULO CALDEIRA BÜROCK JUNIOR**  
Gabinete do Prefeito

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO VICTOR GONCALVES DA ROCHA  
Data: 20/05/2022 09:54:31-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2. \_\_\_\_\_

**JOÃO VICTOR G. DA ROCHA**  
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

**RODRIGO RODRIGUES**  
MORAIS:90177380144

Assinado de forma digital por RODRIGO  
RODRIGUES MORAIS:90177380144  
Dados: 2022.05.20 08:26:16 -03'00'

**G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E  
SERVICOS LTDA**  
CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº.  
08/2022

Pregão Eletrônico Nº. 004/2022

Processo Administrativo Nº 2536/2022 -  
PMAV

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVACQUA;

**Contratada:** G10 TRANSFORMADORA,  
COMERCIO E SERVICOS LTDA;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO, PARA  
ATENDER O MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVACQUA/ES;

**Valor:** R\$137.170,00 (cento e trinta e sete  
mil e cento e setenta reais);

### Da Dotação Orçamentária:

**Gabinete do Prefeito** - Classificação

Funcional: 04.122.0003.2.0004 -

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 -

Ficha: 1069 - Fonte: 1.990.0004.0000;

**RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO  
ESTADUAL DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL -  
FEADM.**

**Vigência:** 17/05/2022 a 31/12/2022.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de Maio de 2022.

## JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES:93068247772

Assinado de forma digital por JOSEMAR  
MACHADO FERNANDES:93068247772  
Dados: 2022.05.20 09:17:43 -03'00'

## CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do  
Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua,

19/05/22

Servidor Responsável  
**João Victor G. Rocha**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 8.260

RODRIGO  
RODRIGUES  
MORAIS:9017738014  
4

Assinado de forma digital  
por RODRIGO RODRIGUES  
MORAIS:90177380144  
Dados: 2022.05.20 08:26:40  
-03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO VICTOR GONCALVES DA ROCHA  
Data: 20/05/2022 09:56:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>